



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° *012*

Processo nº 132/2014

Projeto de Lei nº 086/2014

Interessado: Câmara Municipal Itapevi

Assunto: Concede denominação de "Batalhão da Guarda Municipal de Itapevi Comandante Antonio Romeiro" à sede da Guarda Municipal de Itapevi situada na Estrada do Itaqui, 81 - Refúgio dos Pinheiros e dá outras providências.

Autor: Alexandre dos Santos Rodrigues

Projeto de Lei nº 086/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROJETO DE LEI Nº 086/2014
 - Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Federação
<input checked="" type="checkbox"/>	Sociedade Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
16 / 09 / 14	
Presidente	

Concede denominação de "Batalhão da Guarda

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
APROVADO
Em Plenário
16 / 09 / 14
Presidente

Municipal de Itapevi Comandante Antonio Romeiro" à sede da Guarda Municipal de Itapevi situada na Estrada do Itaquí, 81 - Refúgio dos Pinheiros e dá outras providências.

Câmara Municipal de Itapevi
Fórmula N.º

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Batalhão da Guarda Municipal de Itapevi Comandante Antonio Romeiro" à sede da Guarda Municipal de Itapevi, situada na Estrada do Itaquí, 81 - Refúgio dos Pinheiros.

§ Único A placa de descerramento e a pintura denominativa da fachada do imóvel deverão conter os dizeres "Batalhão da Guarda Municipal de Itapevi Comandante Antonio Romeiro".

Art. 2º. Os documentos oficiais expedidos pela unidade a que se trata o Art. 1º deverão conter timbre com a nova denominação, sendo obrigatório o seu uso por todos os afetos a esta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 12 de setembro de 2014.

ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES

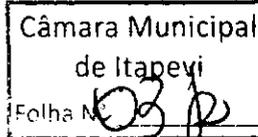
Vereador

PROTOCOLADO
12 SET. 2014
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



JUSTIFICATIVA

O pedido comporta processamento e visa homenagear o cidadão radicado em nossa cidade e ex Comandante da Guarda Municipal de Itapevi, Antonio Romeiro, falecido em 04/09/2014, pelos relevantes serviços prestados ao povo paulista e em especial aos munícipes de Itapevi.

O presente projeto de lei pretende prestar justa e póstuma homenagem ao Senhor Antonio Romeiro, gravando indelevelmente seu honrado nome na sede da Guarda Municipal de Itapevi, instituição esta que comandou com amor e zelo.

O homenageado foi pessoa de extrema importância no cenário da segurança pública do município de Itapevi, sendo o segundo comandante da gloriosa Guarda Municipal no ano de 2001, sendo ainda seu principal articulador e idealizador da grande transformação e adequação havida para os moldes do que hoje a instituição se encontra.

Ainda no âmbito da segurança em nosso município, foi também comandante do antigo "Destacamento de Polícia de Itapevi" por duas vezes: (1970 a 1972 e 1979 a 1982)

Também por sua atuação e dedicação ao povo Itapeviense, em 06 de maio de 1972, foi agraciado pelo Ex Prefeito Osmar de Souza com o Diploma de Honra ao Mérito por reconhecimento aos relevantes serviços prestados a esta cidade.

Incansável na busca da justiça, da garantia da ordem pública e da paz social em nosso município, em 23 de maio de 1980, por meio da Moção 01/80, foi novamente homenageado por esta Digna Câmara de Vereadores com o "Voto de Congratulação", proposta pelo então Vereador Ramiro E. Novaes e subscrita por todos os demais edis daquela legislatura.

Tido como um homem de honra e coragem, tem reconhecido estes valores até hoje no seio da tropa que um dia comandou, sendo pessoa admirada e respeitada por seus pares.

Sabe-se que a premissa fundamental para uma homenagem *post mortem* dessa envergadura, reside no fato de que a memória do homenageado seja capaz de ao longo do tempo despertar o sentimento de orgulho, respeito e admiração nas gerações passadas, presentes e futuras, e neste quesito não resta dúvida que o homenageado conseguiu o feito.

Posto isto, e por tudo que representou a pessoa do Senhor Antonio Romeiro na vida do povo Itapeviense, por sua luta, por nunca ter abandonado a ninguém que dele se socorreu nada mais justo do que esta singela honraria, que em muito acrescentará em sua belíssima história de vida e que perdurará pela eternidade como um agradecimento do Povo de Itapevi ao homem que dedicou sua vida inteira ao bem estar dos munícipes desta cidade.

ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 042

SECRETARIA

OFÍCIO Nº 35/80

ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DA MOÇÃO 01/80

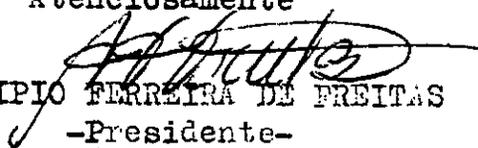
ITAPEVI, 26 de maio de 1980.-

PREZADO SENHOR:-

Em anexo, tomo a liberdade de encaminhar a V.Sª. cópia autêntica da Moção 01/80, aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária de 23 do corrente.

Sem outro particular, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente


ALIPIO FERREIRA DE FREITAS
-Presidente-

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

Sub-Tanº ANTONIO ROMEIRO

DD. COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL DE ITAPEVI



APROVADO em 1980... Discussão

Sala das sessões 23.5 de 1 de 1980

Cláudio Galg
Presidente

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 05

M O Ç Ã O Nº 01/80

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

"Consigna um voto de congratulações ao Senhor Antônio Romeiro em virtude de sua promoção ao cargo - de Sub-Tenente", e por relevantes serviços prestados.

A Câmara Municipal de Itapevi, através de seus representantes, manifesta, por meio desta Moção, um voto de louvor ao Senhor Antônio Romeiro em virtude de sua promoção ao cargo de Sub-Tenente, fazendo constar em seus anais suas efusivas congratulações pelo significativo evento.

JUSTIFICATIVA:-

Antônio Romeiro, nasceu aos 23 de abril de 1.929 em Presidente Prudente-SP. É casado com a Sra. VILMA RAHOECO DE MORAES. Assentou praça em 8-06-51 no 1º BC- Batalhão Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, onde fez a Escola de Formação de soldados. Em 1.953 cursou a Escola de Cabos no Centro de Formação e Aperfeiçoamento "Barro Branco". Em 1.954 cursou nessa mesma unidade a Escola de Curso de Formação de Sargentos, sendo promovido ao Posto de 3º Sargento em 15-12-54; promovido ao Posto de 2º Sargento em 1.962 e ao posto de 1º Sargento em 1.965, graduando-se a Sub-Tenente em 18/4/80.

O Sub-Tenente Romeiro serviu nas seguintes unidades da Polícia Militar: Batalhão Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, Batalhão de Guardas de São Paulo, 2ª Cia. Independente de São José do Rio Preto, 2º Batalhão de São Paulo; 4ª Cia. Independente, em Osasco, 34º. Batalhão Policial em Osasco e 14º. Batalhão Policial Militar também situado em Osasco.

O Sub-Tenente Romeiro, nas unidades

(Handwritten signatures and stamps)
PRESIDENTE
D. Quicira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 068

sediadas na Zona Oeste, atuou no setor administrativo como sargenteante.

Comandou os destacamentos de Barueri, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus e o destacamento de Itapevi por volta de 1.970/71, e se encontra atualmente no Comando do referido destacamento na categoria ora elevada de sub-tenente.

Trabalhou também por mais de 3 anos - no Pelotão de Trânsito de Osasco.

No interior do estado comandou os destacamentos Policiais Militares de: São José do Rio Preto, Mirassol, Ibirá e Gal. Salgado.

Comandou também na Capital o Pelotão de Capturas.

Na vida civil, o Sub-Tenente Romeiro foi árbitro de futebol pela F.P.F. de 1958 a 1968 pelo qual é diplomado e atualmente faz parte do quadro de Delegados da Presidência da F.P.F.

Em 7 de maio de 1.980 no Clube de Campo Itapevi o Sub-Tenente Romeiro foi homenageado pelo Senhor - Major Carlos Rodrigues, Comandante do 149. B.P.M.M. que entregou-lhe a medalha P.M. Zito, pelos bons serviços prestados à população e a Polícia Militar. Foi também homenageado pelo Senhor Capitão João Paulo Luciano de Melo, Comandante da 2ª. Cia. do 149. B.P.M.M. que colocou em sua farda as insígnias de sub-Tenente.

Estiveram também presentes à solenidade, Juizes e Promotores do Forum da Comarca de Cotia, Delegados de Polícia da região, advogados, políticos e centenas de amigos e admiradores do Sub-Tenente Romeiro.

Diante de todos esses serviços prestados, nada mais justo do que propormos essa singela homenagem da Câmara Municipal de Itapevi ao Amigo, Sub-Tenente Antônio Romeiro.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1980.-

RAMIRO E. NOVAES

Vereador

Município de Itapeviense

insere ao ^{edubão}
Syt. Antonio Rorveiro

Do **Gr. C. dos** Estacamento da Polícia Militar
Com a homenagem desta Comunidade e presentes
diploma

Junta do J. J. Brito

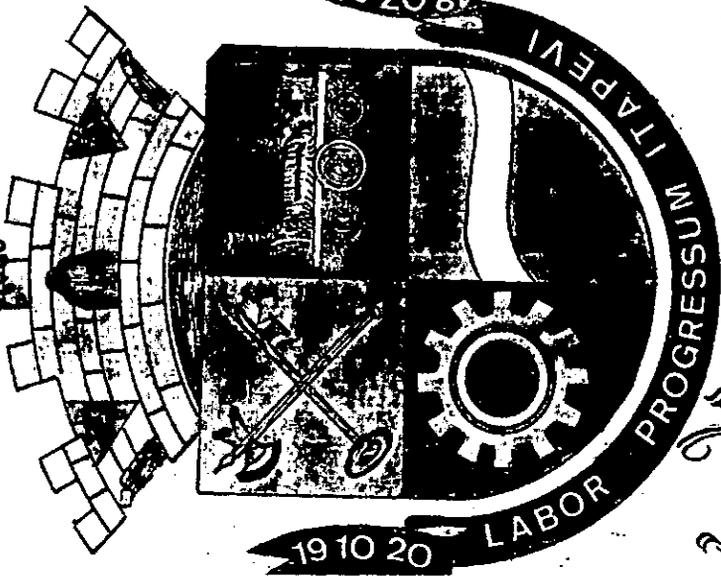
Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à esta Cidade.

Itapevi, 6 de Maio de 1972.

Leuar de Souza
Moraes de Souza
Diploma

Salvador Lima Neto
Fátima V. Lima
Mrs. Tamara

Recuperação
M. P. P. P.



1802 59





**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO
DE LEI 086/2014**

Ementa: “Concede denominação de “Batalhão da Guarda Municipal de Itapevi Comandante Antonio Romeiro” à sede da Guarda Municipal de Itapevi situada na Estrada do Itaqui, 81 – Refúgio dos Pinheiros e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º., do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Alexandre dos Santos Rodrigues, que concede denominação de “Batalhão da Guarda Municipal de Itapevi Comandante Antonio Romeiro” à sede da Guarda Municipal de Itapevi situada na Estrada do Itaqui, 81 – Refúgio dos Pinheiros e dá outras providências.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município, prestando uma justa homenagem.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.



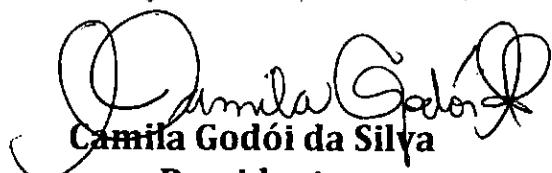
Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.

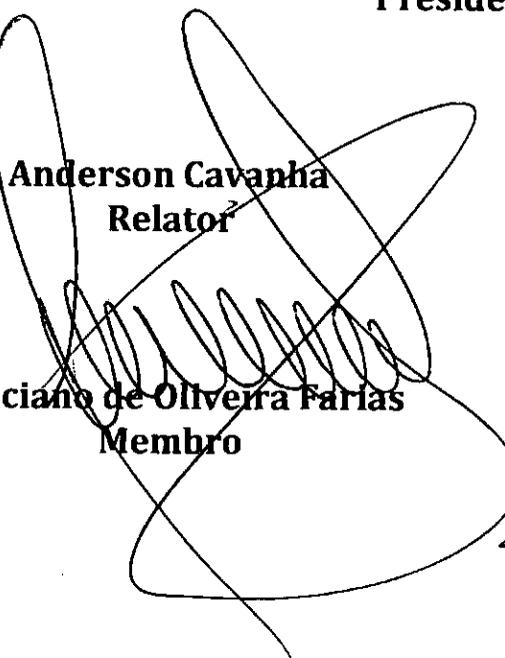
III - DECISÃO

Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Douto Plenário.

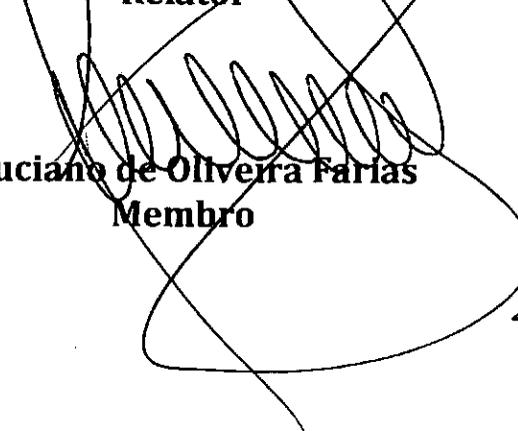
Ê o parecer, sob crítica.

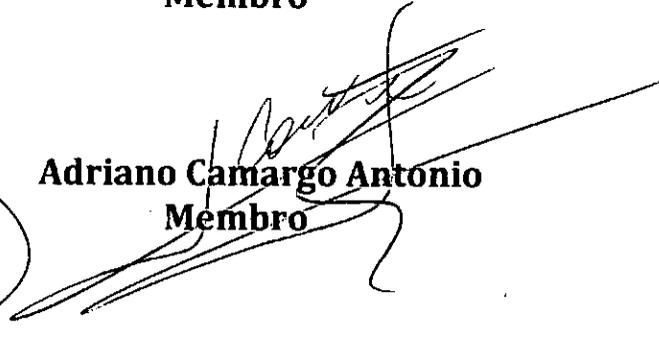
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 13 de outubro de 2014


Camila Godói da Silva
Presidente


Anderson Cavanha
Relator

Claudio Dutra Barros
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Membro


Adriano Camargo Antonio
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 112

Data: 14/10/14.

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº	_____ / _____
PROJETO DE LEI	Nº	86 / 2014
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____	Nº	_____ / _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	_____ / _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	_____ / _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	_____ / _____
MOÇÃO	Nº	_____ / _____
REQUERIMENTO	Nº	_____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input checked="" type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANTONIO CARLOS DE PAULO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSE LEMES JORGE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS:

12

05

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 128

AUTÓGRAFO N° 059/2014

Projeto de Lei n° 086/2014 - do Legislativo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTOR: ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES - PSB.

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE "BATALHÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI COMANDANTE ANTONIO ROMEIRO" À SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI, SITUADA NA ESTRADA DO ITAQUI, 81 - REFÚGIO DOS PINHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1° Fica denominado "Batalhão da Guarda Municipal de Itapevi Comandante Antonio Romeiro" a sede da Guarda Municipal de Itapevi, situada na Estrada do Itaqui, 81 - Refúgio dos Pinheiros.

Parágrafo único. A placa de descerramento e a pintura denominativa da fachada do imóvel deverão conter os dizeres "Batalhão da Guarda Municipal de Itapevi Comandante Antonio Romeiro".

Art. 2° Os documentos oficiais expedidos pela unidade a que se trata o Art. 1° deverão conter timbre com a nova denominação, sendo obrigatório o seu uso por todos os afetos a esta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

RECEBI

16/10/14

Secretaria de Governo

Dayane

3

e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 138

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de outubro de 2014.


PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente


JULIO CESAR PORTELA
1º Secretário



Secretaria

Ofício nº 208/2014

Assunto:- Mensagem nº 040/2014 - Veto Total ao Projeto de Lei nº 086/2014 - Autógrafo nº 059/2014

Itapevi, 25 de novembro de 2014.

Senhor Prefeito:-

Pelo presente, informo a Vossa Excelência que o veto total contido na mensagem supra, referente ao autógrafo nº 059/2014, submetido à apreciação do Plenário em Sessão Ordinária levada a efeito nesta data **FOI MANTIDO**.

Sem outro particular, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Jaci Tadeu da Silva
Prefeito Municipal de Itapevi
Nesta

Recebido
25/11/14
Wayane



PROTÓCOLO

10 NOV 2014

Sandra Nascimento

Auxiliar Legislativo IV

ASSINATURA

SECRETARIA DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- Justiça e Vedação
- Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle

11/11/14

Presidente

MENSAGEM N°040/2014

Itapevi, 07 de novembro de 2014.

Assunto: **Veto Total ao Projeto de Lei N°086/2014**
Autógrafo N°059/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

N°086/2014

Em Plenário

25 NOV 2014

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Artigo 34, §1º e Artigo 48, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e com fundamento no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Internos e Jurídicos, pelas razões abaixo declinadas, decidi VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei N°086/2014, que originou o Autógrafo N°059/2014, recaindo o veto total do referido projeto de lei.

Razões do Veto

Através do Projeto de Lei supra referido, de autoria do Ilustríssimo Vereador, **Sr. Alexandre dos Santos Rodrigues**, o qual concede a denominação de "Batalhão da Guarda Municipal de Itapevi Comandante Antônio Romeiro" à sede da Guarda Municipal de Itapevi.

Primeiramente, no tocante à iniciativa do presente Projeto de Lei, dispõe a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 13. Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as regras



constitucionais de competência..."

Este dispositivo legal está em perfeita consonância com o que determina nossa Carta Magna, que assim reza:

"Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Assim, resta claramente evidenciado que a lei pode realmente ser de iniciativa da Câmara Municipal de Itapevi, por se tratar de assunto de interesse local, não havendo, portanto, vício de iniciativa "in casu".

Contudo, em que pese a louvável intenção dos nobres Vereadores ao proporem o Projeto de Lei em comento, insta salientar que o mesmo não pode ser sancionado da forma como foi proposto, **devendo ser totalmente vetado**, senão vejamos:

O Autógrafo em comento prevê que seja dada à sede da Guarda Municipal o título de "Batalhão da Guarda Municipal de Itapevi Comandante Antônio Romeiro".

Contudo, após a entrada em vigor do Estatuto Geral das Guardas Municipais, por meio da recente Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, tal nomenclatura não pode ser utilizada pela Guarda



Municipal, conforme determina do artigo 19 da citada legislação:

"Art. 19 - A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações."

Temos, pois, que a proposta em estudo está em desacordo com a Lei 13.022/14, eis que a guarda municipal não pode, a partir da promulgação da versada legislação, utilizar denominação ou título idêntico à das forças militares.

É cristalino que o termo "batalhão" é um termo inerente à Polícia Militar. No próprio Município de Itapevi, inclusive, temos a 3ª Companhia do 20º Batalhão da Polícia Militar do Estado.

Também no site oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo (www.policiamilitar.sp.gov.br), há as definições dos seus Batalhões, com descrição de suas funções.

Como se não bastasse, em breve consulta a dicionários e enciclopédias online, como o Dicionário Online de Português (www.dicio.com.br), o Dicionário Informal (www.dicionarioinformal.com.br) e



Wikipédia (pt.wikipedia.org), tais dão como definição de batalhão uma "unidade militar".

Assim, considerando que o termo batalhão é uma denominação/título próprio da Polícia Militar, tal termo não pode estar inserido na nomenclatura da sede da Guarda Municipal de Itapevi, sob pena de infração ao artigo 19 da Lei Federal nº 13.022/14.

Assim sendo, com fundamento nas razões supra declinadas, o Projeto de Lei N°086/2014, de autoria do Ilustríssimo Vereador, **Sr. Alexandre dos Santos Rodrigues**, que originou o Autógrafo N°059/2014, fica VETADO TOTALMENTE.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

AO EXMO. SR.
DR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO
TOTAL AO PROJETO DE LEI 086/2014**

Ementa: “Concede denominação de “Batalhão da Guarda Municipal de Itapevi Comandante Antonio Romeiro” à sede da Guarda Municipal de Itapevi situada na Estrada do Itaqui, 81 – Refúgio dos Pinheiros e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Veto Total ao Projeto de Lei 086/2014, que visa conceder denominação de “Batalhão da Guarda Municipal de Itapevi Comandante Antonio Romeiro” à sede da Guarda Municipal de Itapevi situada na Estrada do Itaqui, 81 – Refúgio dos Pinheiros e dá outras providências.

O Projeto de Lei em questão originou o Autógrafo 059/2014, o qual foi vetado pelo Poder Executivo sob a alegação de infração à legislação federal.

É o relatório.

II - VOTO

Não há o que se discutir quanto ao objetivo da propositura, a qual deve ser considerada louvável, face à justa homenagem que visa prestar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 20/12

Cabe ressaltar, no entanto, que após análise dos autos restou demonstrada a fundamentação das razões do veto.

Assim, Nobres Pares, o Veto **deve ser mantido**.

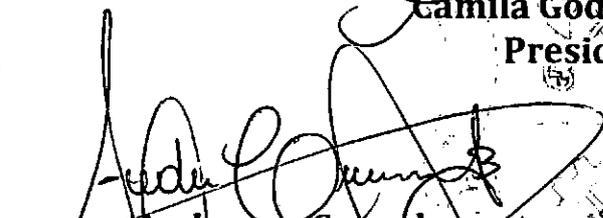
III - DECISÃO

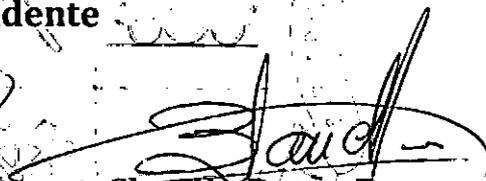
Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **LEGALIDADE** do **VETO TOTAL**, ora em exame.

É o parecer, sob crítica.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery" - 18 de novembro de 2014


Camila Godói da Silva
Presidente


Anderson Cavanha
Membro


Claudio Dutra Barros
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Membro


Adriano Camargo Antonio
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 316

Data: 25/11/14

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº <u>086</u> / <u>2014</u>
PROJETO DE LEI	Nº _____ / _____
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____	Nº _____ / _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº _____ / _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____ / _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº _____ / _____
MOÇÃO	Nº _____ / _____
REQUERIMENTO	Nº _____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANTONIO CARLOS DE PAULO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSE LEMES JORGE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS: _____

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 122

Data: 25/11/14

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº <u>086</u> / <u>2014</u>
PROJETO DE LEI	Nº _____ / _____
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____	Nº _____ / _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº _____ / _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____ / _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº _____ / _____
MOÇÃO	Nº _____ / _____
REQUERIMENTO	Nº _____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANTONIO CARLOS DE PAULO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSE LEMES JORGE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS:

15

02


Secretário